



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	064/2023
--------------------------	----------

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA.
---------	--

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
-------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00- RECURSOS ORDINÁRIOS

EMPRESA:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97
----------	---



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - N°065/2023

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

RESPONSÁVEL: PERIVALDO DE JESUS SILVA

CARGO: DIRETOR GERAL

ASSUNTO: Fornecimento de móveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de manter o serviço de atendimento funcionado adequadamente. A aquisição dos materiais permanentes será útil para equipar adequadamente as repartições auxiliando na realização das atividades administrativas do dia a dia. A Casa Legislativa recente passou por uma reforma na sua estrutura e os móveis que se pretendem adquirir irão compor os ambientes das repartições para as atividades que serão ali desenvolvidas, uma vez que os existentes atualmente encontram-se desgastados ou em más condições de uso. Dessa forma, faz-se necessário a reposição de mobiliário para melhor desenvolver os trabalhos e atender à população que frequenta a Câmara.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	
ÚNICO	X	UMA SÓ VEZ (X)
MENSAL		PARCELADA ()
ANUAL		FORMA DE PAGAMENTO
OUTRO		UMA SÓ VEZ (X)
		PARCELADA ()

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	X R\$ 56.868,67	ELEMENTO (S)	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPRAS		FONTE (S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO	GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ()	NÃO ()
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	SIM (X)
END: Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000	PERÍODO:
	CONDIÇÕES:

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 72, c/c art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXOS

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) MAPA COMPARATIVO (X) OUTROS (X)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após da formação do preço estimado seja a remetido ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Serrinha-Ba, 19 de dezembro de 2023.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Planilha Descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corredeças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corredeças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com corte de 45° na mesma.	UND	1
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm, 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corredeças telescópicas, 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com dobradiças de pressão, puxadores hastes de alumínio com fechaduras	UND	1
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com mdf madeirado..., de 15mm Armário pra frigobar com medidas 0,70 comp x 2,00 alt x 0,60 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna ,fundo branco tx de 15mm madeirado..., na parte externa de 15mm com 2 portas com dobradiças de pressão puxadores com recortes de 45° graus Armário inferior com medidas 2,80 comp x 0,90 alt x 0,45 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo branco tx de 6mm ,mdf madeirado..., de 15mm na parte superior e portas branco tx de 15mm com dobradiças de pressão	UND	1
7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto, revestida em couirino na cor azul.	UND	2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corredeças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corredeças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puchadores com corte de 45° na mesma.	UND	1
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm, 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corredeças telescópicas, 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com dobradiças de pressão, puxadores hastes de alumínio com fechaduras	UND	1
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com mdf madeirado..., de 15mm Armário pra frigobar com medidas 0,70 comp x 2,00 alt x 0,60 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna ,fundo branco tx de 15mm madeirado..., na parte externa de 15mm com 2 portas com dobradiças de pressão puxadores com recortes de 45° graus Armário inferior com medidas 2,80 comp x 0,90 alt x 0,45 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo branco tx de 6mm ,mdf madeirado..., de 15mm na parte superior e portas branco tx de 15mm com dobradiças de pressão	UND	1
7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto, revestida em couro na cor azul.	UND	2

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de manter o serviço de atendimento funcionado adequadamente. A aquisição dos materiais permanentes será útil para equipar adequadamente as repartições auxiliando na realização das atividades administrativas do dia a dia. A Casa Legislativa recente passou por uma reforma na sua estrutura e os móveis que se pretendem adquirir irão compor os ambientes das repartições para as atividades que serão ali desenvolvidas, uma vez que os existentes atualmente encontram-se desgastados ou em más condições de uso. Dessa forma, faz-se necessário a



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

reposição de mobiliário para melhor desenvolver os trabalhos e atender à população que frequenta a Câmara.

3 - METODOLOGIA:

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33.

Dessa forma, o fornecimento dos produtos mencionados, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 a aquisição da Câmara Municipal de Serrinha- BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços, não sendo possível realizar a pesquisa em banco de preços por se tratar de um objeto específico e feito sobre medidas.

6 - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.2. Os dias de entrega do produto licitado serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS

7.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos solicitados.

7.2 O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com as necessidades da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.4 Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.5 A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.7 Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.8 Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

7.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.10 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

7.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos produtos.

7.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

8.DA GARANTIA

8.1. A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.2. A Contratada deverá indicar empresa (s), profissional (is) responsável (is) e respectivo (s) endereço (s) e telefone (s) para assistência durante a garantia.

8.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

9.2 A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês do fornecimento do produto, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

10.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Serrinha, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Serrinha/BA e conter o número do empenho correspondente;

10.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

10.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

10.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

10.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

11 -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é até 31/12/2023, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
FONTE: 00

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 13.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- 13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 13.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 13.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
- 13.12. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

Op



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

13.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

14.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos.

14.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento do produto, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.
- 14.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15- DAS SANÇÕES:

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 15.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 15.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 15.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 15.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes 15.1.2; 15.1.3; 15.1.4; 15.1.6; 15.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 15.1.8 a 15.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A Câmara Municipal de Serrinha designará mediante portaria o servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e execução do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- 16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

25



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos fornecidos.

16.7. O servidor do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço global".

18- CLÁUSULA DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1 - Da Repactuação

a) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados:

18.1.1 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.

18.2 - Do Reajuste

a) O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

- É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo

19 - ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- Anexo II - A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III - Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V - Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI - Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Serrinha - BA, 19 de dezembro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

Aprovo, em 19 de 12 de 23.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**ANEXO I -
MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2022					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7					
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____					

15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO II -
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº 019/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/3006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 019/2022 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____
inscrita no do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 019/2022.
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que
a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

07



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

REGULAMENTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

21



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE
CAPÍTULO I
I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

22



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente**;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º **Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.**

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º **Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder**, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

27



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

9

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

28



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO.




MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	FORNECEDOR I		FORNECEDOR II		FORNECEDOR III		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corredeças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00	R\$ 12.652,00	R\$ 12.652,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.767,33	R\$ 12.767,33
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corredeças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradicas de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradicas de pressão e puchadores com corte de 45° na mesma.	UND	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.999,50	R\$ 2.999,50	R\$ 2.883,17	R\$ 2.883,17
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm. 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corredeças telescópicas. 2 portas com	UND	1	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.701,33	R\$ 3.701,33
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm. mdf branco diamante brilho na parte externa. 2 portas com dobradicas de	UND	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.389,00	R\$ 3.389,00	R\$ 3.808,50	R\$ 3.808,50	R\$ 3.515,83	R\$ 3.515,83
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com	UND	1	R\$ 19.110,00	R\$ 19.110,00	R\$ 19.258,00	R\$ 19.258,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.789,33	R\$ 18.789,33
7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto. revestida em couro na cor azul.	UND	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 4.268,33	R\$ 8.536,67
VALOR TOTAL				R\$ 52.085,00	R\$ 56.190,00	R\$ 52.708,00	R\$ 57.208,00	R\$ 53.008,00	R\$ 57.208,00	R\$ 52.600,33	R\$ 56.868,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>				R\$ 56.868,67							

SERRINHA-BA, 18 de dezembro de 2023.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

56



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COTAÇÕES INICIAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.233.846/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 28.233.846 MARIA AUXILIADORA BONFIM LAGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALF PROJETOS E SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1055	COMPLEMENTO SALA 01
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFPROJETOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9122-8202
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **15:13:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

30

19/12/2023, 09:43

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO _ MOVEIS PLANEJADOS



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>


SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO _ MOVEIS PLANEJADOS

ALF PROJETOS <alfprojetos1@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 09:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **modelo de cotação.pdf**
87K

 **CAMARA SHA.pdf**
86K

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.233.846/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	28.233.846 MARIA AUXILIADORA BONFIM LAGO
CAPITAL SOCIAL:	R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: ALF PROJETOS E SERVIÇOS

Serrinha 11/12/2023

Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 1055- A, ESTAÇÃO, SERRINHA/BA


CNPJ: 28.233.846/0001-90

Email: ALFPROJETOS1@GMAIL.COM

Telefone: 75 99122-8202

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de moveis planejados, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corredeias telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 13.000,00	RS 13.000,00
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corredeias telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 7.000,00	RS 7.000,00
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puchadores com corte de 45° na mesma.	UND	1	R\$ 2.999,50	RS 2.999,50
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm, 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corredeias telescópicas, 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 4.000,00	RS 4.000,00
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com dobradiças de pressão, puxadores hastes de alumínio com fechaduras	UND	1	R\$ 3.808,50	RS 3.808,50
6	Sala do Presidente contendo: Pannel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt pannel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com mdf madeirado..., de 15mm Armário pra frigobar com medidas 0,70 comp x 2,00 alt x 0,60 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna ,fundo branco tx de 15mm madeirado..., na parte externa de 15mm com 2 portas com dobradiças de pressão puxadores com recortes de 45° graus Armário inferior com medidas 2,80 comp x 0,90 alt x 0,45 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo branco tx de 6mm ,mdf madeirado..., de 15mm na parte superior e portas branco tx de 15mm com dobradiças de pressão	UND	1	R\$ 18.000,00	RS 18.000,00

7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto, revestida em couro na cor azul.	UND	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL =====>				R\$	57.208,00
VALIDADE DA PROPOSTA:					
 <p>28.233.846/0001-90 MARIA AUXILIADORA BOMFIM LAGO 42395747572 Av. Getúlio Vargas, 1095 - Sala 01 CEP: 48.700-000 Serra/BA</p> <p>Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa</p>					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com					
OBSERVAÇÕES:					

319



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.276.904/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/1994

NOME EMPRESARIAL
EVOLUTEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ROQUE AMBROSIO CARNEIRO

NÚMERO
130

COMPLEMENTO

CEP
48.725-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ICHU

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
YMAGAIVER@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8311-5749

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 15:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.276.904/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/1994

NOME EMPRESARIAL

EVOLUTEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EVOLUTEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ROQUE AMBROSIO CARNEIRO

NÚMERO

130

COMPLEMENTO

CEP

48.725-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ICHU

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

YMAGAIVER@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(75) 8311-5749

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 15:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

36

19/12/2023, 09:45

Gmail - SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO - MOVEIS PLANEJADOS



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO - MOVEIS PLANEJADOS

1 mensagem

YLISSON A. <ymagaiver@hotmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 14:41

Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO SOLICITADO.



Cotação Moveis Serrinha.pdf

149K




CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: EVOLUTEC EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO	Serrinha 07/12/2023
Endereço: Avenida Joaquim Lázaro Carneiro, 292, Ichu - BA	CNPJ: 00.276.904/0001-44
Email: vendas.evolutec@hotmail.com	Telefone: (75) 98311-5749
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de moveis planejados, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corrediças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 12.652,00	R\$ 12.652,00
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corrediças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puchadores com corte de 45° na mesma.	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm, 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corrediças telescópicas, 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com dobradiças de pressão, puxadores hastes de alumínio com fechaduras	UND	1	R\$ 3.389,00	R\$ 3.389,00
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com mdf madeirado..., de 15mm Armário pra frigobar com medidas 0,70 comp x 2,00 alt x 0,60 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna ,fundo branco tx de 15mm madeirado..., na parte externa de 15mm com 2 portas com dobradiças de pressão puxadores com recortes de 45° graus Armário inferior com medidas 2,80 comp x 0,90 alt x 0,45 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo branco tx de 6mm ,mdf madeirado..., de 15mm na parte superior e portas branco tx de 15mm com dobradiças de pressão	UND	1	R\$ 19.258,00	R\$ 19.258,00

38

7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto, revestida em couro na cor azul.	UND	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.208,00	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					
 EVOLUTEC EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO CNPJ: 00.276.904/0001-44 YLISSON MAGAIVER DA SILVA ALMEIDA ADMINISTRADOR CPF: 058.149.975-16					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com					
OBSERVAÇÕES:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.318/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2010	
NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE SOM SHOP		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEP MANOEL NOVAES	NÚMERO 911	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9208-3500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **15:06:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.502.318/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TATIANA SANTOS DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/10/2023 às 15:16 (data e hora de Brasília).



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Cotação Moveis Serrinha

2 mensagens

Carvalho Miranda Empreendimentos Licitações CME <licitacoesme@gmail.com> 7 de dezembro de 2023 às 15:25
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Boa Tarde!

Segue anexo, cotação de móveis planejados atualizados.

--

Wesley Miranda
Administrador (CRA-BA: 19742)
Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda
C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97
Contato: (75) 3261-3489 (75) 9.9208-3500

 **Camara Serrinha Moveis final.pdf**
223K

Carvalho Miranda Empreendimentos Licitações CME <licitacoesme@gmail.com> 7 de dezembro de 2023 às 15:27
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Favor desconsiderar o e-mail anterior.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação moveis Serrinha 0712.pdf**
3787K



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda	Serrinha 07/12/2023
Endereço: Av: Manoel Novais, 911	CNPJ: 11.502.318/0001-97
Email: licitacoescme@gmail.com	Telefone: (75) 3261-3489

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de moveis planejados, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corrediças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corrediças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puchadores com corte de 45° na mesma.	UND	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm, 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corrediças telescópicas, 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com dobradiças de pressão, puxadores hastes de alumínio com fechaduras	UND	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:9001
7170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2023.12.07
15:22:23 -03'00'

HR

6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com mdf madeirado..., de 15mm Armário pra frigobar com medidas 0,70 comp x 2,00 alt x 0,60 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna ,fundo branco tx de 15mm madeirado..., na parte externa de 15mm com 2 portas com dobradiças de pressão puxadores com recortes de 45° graus Armário inferior com medidas 2,80 comp x 0,90 alt x 0,45 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo branco tx de 6mm ,mdf madeirado..., de 15mm na parte superior e portas branco tx de 15mm com dobradiças de pressão	UND	1	R\$ 19.110,00	R\$ 19.110,00
7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto, revestida em couro na cor azul.	UND	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00

VALOR TOTAL R\$ 56.190,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

11.502.318/0001-97
 CARVALHO MIRANDA
 EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
 Av.: Deputado Manoel Novaes, 911
 Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

TATIANA SANTOS DE
 CARVALHO:9001717
 0559
 Assinado de forma digital por
 TATIANA SANTOS DE
 CARVALHO:90017170559
 Dados: 2023.12.07 15:23:16 -03'00'

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Referente a Processo Administrativo: nº 064/2023

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 56.868,67 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PR. LEI Nº 14.133/2021											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	FORNECEDOR I		FORNECEDOR II		FORNECEDOR III		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,38comp x 2,70 alt 0,38 prof Com mdf branco t: de 15mm com e gavetas com corredeiras telescópicas 3 portas deslizantes: com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00	R\$ 12.652,00	R\$ 12.652,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.767,33	R\$ 12.767,33
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pt com mdf branco t: de 15mm e fundo com mdf branco t: de 6mm com 2 gavetas pra pastas, 4 gavetas ambas com corredeiras telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45º graus.	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
3	Armário com medidas 0,80 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco t: de 15mm, fundo com mdf branco t: de 6mm 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com corte de 45º na mesma.	UND	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.999,50	R\$ 2.999,50	R\$ 2.583,17	R\$ 2.583,17
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof com mdf branco t: de 15mm fundo com mdf branco t: de 6mm, 2 gavetas para pastas, 4 gavetas comuns ambas com corredeiras telescópicas, 2	UND	1	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.701,33	R\$ 3.701,33
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof com mdf branco t: de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco t: de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com	UND	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.589,00	R\$ 3.589,00	R\$ 3.805,50	R\$ 3.805,50	R\$ 3.515,53	R\$ 3.515,53
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,80 comp x 1,57 alt ambos com	UND	1	R\$ 19.110,00	R\$ 19.110,00	R\$ 19.255,00	R\$ 19.255,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.789,33	R\$ 15.789,33
7	Pótronas em MDF laminado em 13mm: assento e encosto e espuma em 7 mm para o assento e 3 mm para o encosto, revestida em couro na cor azul.	UND	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 4.268,33	R\$ 8.536,67
VALOR TOTAL				R\$ 52.085,00	R\$ 56.190,00	R\$ 52.708,00	R\$ 57.208,00	R\$ 53.005,00	R\$ 57.205,00	R\$ 52.600,33	R\$ 56.868,67
VALOR MEDIO TOTAL DO ITEM *****				R\$ 56.868,67							

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na

45
88



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa diretamente com fornecedor, não sendo possível realizar a pesquisa em sítios eletrônicos por se tratar de um objeto específico e sob medida para o órgão. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores e em sítios eletrônicos, estimando-se uma despesa de **R\$ 56.868,67 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 20 de dezembro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA

46
[Handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

177



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Referente a Processo Administrativo nº 064/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.

Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para emissão de relatório e para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

47
A



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



48



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA Nº. 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



HT



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 060/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Altera a Portaria 039 de 10 de janeiro de 2023, Institui a Comissão Permanente de Licitação, a qual passará a ter a seguinte formação:

- I – Edvan dos Santos Araújo – Presidente;**
- II – Karla Vilane Oliveira Souza – Membro;e,**
- III - Lecivaldo Luiz Silva Júnior – Membro.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de **R\$ 56.868,67 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 20 de dezembro de 2023.


EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação

FS
15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTABIL.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Para: Thiago Alves Barbosa.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 064/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da confirmação da dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b0) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101	2.001	44.90.52	1500	R\$ 56.868,67

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 20 de dezembro de 2023.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
TESOURARIA

52
28



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2023

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 5300 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	120.000,00
Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.403.000,00	6.403.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.215.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.186.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.559.000,00	1.559.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	10.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	352.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	380.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	772.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			Total Dotação:	8.012.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	8.132.000,00
			Total Órgão:	8.132.000,00
			Total Geral:	8.132.000,00

53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER TECNICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global estimado de **R\$ 56.868,67, (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: fabricação e fornecimento de móveis.

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de **R\$ 56.868,67, (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE: 1500 - RECURSO LIVRE

54
27



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 20 de dezembro de 2023.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação

55
22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ay. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 064/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 22/12/2023, até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 064/2023. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 19 de dezembro de 2023.

56
29



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 22/12/2023, até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 064/2023. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 19 de dezembro de 2023.



57
30



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA CLASSIFICATORIO.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	FORNECEDOR I		FORNECEDOR II		FORNECEDOR III		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corrediças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00	R\$ 12.652,00	R\$ 12.652,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.767,33	R\$ 12.767,33
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corrediças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com corte de 45° na mesma.	UND	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.999,50	R\$ 2.999,50	R\$ 2.883,17	R\$ 2.883,17
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm. 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corrediças telescópicas. 2 portas	UND	1	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.701,33	R\$ 3.701,33
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm. mdf branco diamante brilho na parte externa. 2 portas com dobradiças de	UND	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.389,00	R\$ 3.389,00	R\$ 3.808,50	R\$ 3.808,50	R\$ 3.515,83	R\$ 3.515,83
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com	UND	1	R\$ 19.110,00	R\$ 19.110,00	R\$ 19.258,00	R\$ 19.258,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.789,33	R\$ 18.789,33
7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto. revestida em couro na cor azul.	UND	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 4.268,33	R\$ 8.536,67
VALOR TOTAL				R\$ 52.085,00	R\$ 56.190,00	R\$ 52.708,00	R\$ 57.208,00	R\$ 53.008,00	R\$ 57.208,00	R\$ 52.600,33	R\$ 56.868,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>				R\$ 56.868,67							

SERRINHA-BA, 26 de dezembro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Do: Sro. Edvan Santos Araujo.

Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO DISPENSA	039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	064/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

Refere-se pedido de análise das propostas de Preços do processo administrativo que objetiva a Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

- a) EVOLUTEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
YMAGAIVER@HOTMAIL.COM;
- b) CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM;
- c) ALF PROJETOS E SERVICOS ALFPROJETOS@HOTMAIL.COM

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Março de 2023, com prazo para envio das propostas em até o dia 22/03/2023, das 08:00hs até 23:59hs.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Mesmo após a publicação no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo em

65
27



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
 Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
 Serrinha - Bahia

observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, nenhuma empresa encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Bahia, conforme especificações.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	FORNECEDOR I		FORNECEDOR II		FORNECEDOR III		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes. com medidas 3.30comp x 2.70 alt 0.35 prof. Com mdfr branco tv de 15mm com e gavetas com corredeiras telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 02 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 12.050,00	R\$ 12.050,00	R\$ 12.052,00	R\$ 12.052,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.707,33	R\$ 12.707,33
2	Balcão com medidas 3.14 comp x 0.90 alt x 0.30pf com mdfr branco tv de 15mm e fundo com mdfr branco tv de 05mm com 2 gavetas pra pastas . 4 gavetas ambas com corredeiras telescópicas de 450mm. 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com corte de 45º graus.	UND	1	R\$ 0.500,00	R\$ 0.500,00	R\$ 0.525,00	R\$ 0.525,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0.675,00	R\$ 0.675,00
3	Armário com medidas 0.60 comp x 0.70 alt x 0.50 prof com mdfr branco tv de 15mm. fundo com mdfr branco tv de 05mm 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com corte de 45º na mesma	UND	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.999,50	R\$ 2.999,50	R\$ 2.583,17	R\$ 2.583,17
4	Armário com medidas 1.70 comp x 0.50 alt x 0.50 prof com mdfr branco tv de 15mm fundo com mdfr branco tv de 05mm. 2 gavetas para pastas 4 gavetas comuns ambas com corredeiras telescópicas. 2	UND	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00	R\$ 3.594,00	R\$ 3.594,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.701,33	R\$ 3.701,33
5	Armário com medidas 0.80 comp x 1.70 alt 0.32 prof. com mdfr branco tv de 15mm na parte interna. fundo com mdfr branco tv de 05mm. mdfr branco diamante brilho na parte externa. 2 portas com	UND	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.359,00	R\$ 3.359,00	R\$ 3.505,50	R\$ 3.505,50	R\$ 3.315,33	R\$ 3.315,33
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3.02 comp x 2.70 alt painel da mesa com medidas 0.60 comp x 1.97 alt ambos com	UND	4	R\$ 19.110,00	R\$ 19.110,00	R\$ 19.235,00	R\$ 19.235,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.799,33	R\$ 15.799,33
7	Poltronas em MDF madeira em 15mm. assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 3 mm para o encosto. revestida em couro na cor azul.	UND	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 4.265,33	R\$ 8.530,67
VALOR TOTAL				R\$ 32.085,00	R\$ 36.190,00	R\$ 32.708,00	R\$ 37.208,00	R\$ 53.008,00	R\$ 57.208,00	R\$ 52.600,33	R\$ 56.566,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 56.566,67							

A empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 26 de dezembro de 2023.

Edvan dos Santos Araújo
 Edvan Santos Araújo.
 Agente de Contratação

60
[Handwritten initials]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS DA EMPRESA CLASSIFICADA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.318/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DEP MANOEL NOVAES	NÚMERO 911	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 9208-3500	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **14:22:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por Transferência
de Empresa Individual
TATIANA SANTOS DE CARVALHO ME**

TATIANA SANTOS DE CARVALHO, brasileira, solteira, natural de Serrinha - Ba, nascido em 18/12/1977, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 04348729-70 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF 900.171.705-59, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, 1049, Estação, Serrinha- Ba, CEP 48.700-000, na qualidade de empresário da empresa TATIANA SANTOS DE CARVALHO ME, com sede sito a Avenida Getúlio Vargas, 1049, Estação, Serrinha- Ba, CEP 48.700-000, se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob Nire 29104312640 em 22/01/2010, devidamente inscrita no CNPJ 11.502.318/0001- 97, resolve transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, e 980A, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – O ramo de atividade da empresa é: COMERCIO VAREJISTA DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SEGURANÇA ELETRÔNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO;

CNAE Fiscal

- | | |
|---------|---|
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 7739003 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES |
| 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO |
| 9001906 | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4756300 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 2640000 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |

CLAUSULA QUARTA – A empresa funcionara na Avenida Dep. Manoel Novaes, 911, Centro, Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000.

Tatiana S. Carvalho



Certifico o Registro sob o nº 29600206763 em 26/07/2017

Protocolo 170365620 de 12/06/2017

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME NIRE 29600206763

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121679277637688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por Transferência de Empresa Individual

TATIANA SANTOS DE CARVALHO ME

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2010 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por TATIANA SANTOS DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de sócio pessoa física autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro do ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, Paragrafo 1º CC/2002)



CLÁUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Serrinha – Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes do ato constitutivo.

CLAUSILA DECIMA PRIMEIRA - E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-a em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Serrinha - Ba, 24 de maio de 2017.

Tatiana S. Carvalho

TATIANA SANTOS DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2017 SOB Nº: 29600206763 Protocolo: 17036562-0, DE 12/06/2017
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 29600206763 em 26/07/2017

Protocolo 170365620 de 12/06/2017

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME NIRE 29600206763

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 121679277637688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADO
 CARTERA NACIONAL DE HABITADO

NOME: TATIANA SANTOS DE CARVALHO
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 434872910 SSP BA
 CPF: 900.171.705-59
 DATA NASCIMENTO: 18/12/1977
 FILIÇÃO: FRANCISCO CARLOS SOUSA DE CARVALHO
 GILDA GOMES DOS SANTOS
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 04947318314
 VALOR: 13/01/2025
 1ª HABITACION: 18/05/2010

OBSERVAÇÕES:

(C) em nome de *Carla*
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Carla*
 LOCAL: SERRINHA, BA
 DATA EMISSÃO: 15/01/2020

05420581491
 BA510496563

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1845983664

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1845983664



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236149057

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.184.073	11.502.318/0001-97

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.1332/23-1 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.4523/23-2 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.5876/23-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.502.318/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:08 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **C9FD.9831.BC0B.BF04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.502.318/0001-97
Razão Social: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV MANOEL NOVAES 911 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521374726231216

Informação obtida em 18/12/2023 10:01:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

67



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 6533 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 20209811
Nome/Razão Social: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 11.502.318/0001-97
Endereço: Avenida DEP MANOEL NOVAES Nº911 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 10/08/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023

Chave de validação: 51a64022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.502.318/0001-97
Certidão n°: 40496749/2023
Expedição: 11/08/2023, às 10:55:08
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.502.318/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600206763	CNPJ 11.502.318/0001-97	Arquivamento do ato Constitutivo 22/01/2010	Início da atividade 20/01/2010
Endereço: AV DEP MANOEL NOVAES, 911, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SEGURANCA ELETRONICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES FABRICACAO DE APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E VIDEO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TATIANA SANTOS DE CARVALHO 900.171.705-59	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
TATIANA SANTOS DE CARVALHO 900.171.705-59	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 03/07/2023	Número 98387794	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901439481	CNPJ: 11.502.318/0002-78		
Endereço: PRACA DUQUE DE CAXIAS, 03 CASA, NAZARE, SALVADOR, BA - CEP: 40040110			

231569858

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 12371617925722 CPF SOLICITANTE: 900.171.705-59 NIRE: 29600206763 EMITIDA: 11/10/2023 PROTOCOLO: 231569858

70



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600206763	11.502.318/0001-97	22/01/2010	20/01/2010

Endereço:
AV DEP MANOEL NOVAES, 911, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000

Observação

SALVADOR - BA, 11 de Outubro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

231569858

página: 2/2

77



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

QUALIFICAÇÃO TECNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, estabelecida na Avenida Manoel Novais, nº 911, bairro Centro, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, vendeu e entregou os objetos abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição
05	Unid	Mesa para computador Politorno com 2 Gavetas
10	Unid	Cadeiras Secretária Escritório
04	Unid	Arquivos de Aço 4 gavetas
04	Unid	Estações Ergométricas de trabalho para Call Center
12	Unid	Cadeira Executiva c/ Braço Assentex
01	Unid	Armário Aço para Cozinha Itatiaia 3 portas
01	Unid	Armário para Cozinha para Forno Micro-ondas
01	Unid	Cadeira Longarina Evidence fixa
01	Unid	Conjunto Mesa com 6 cadeiras, tampa em Granito
03	Unid	Estante em Aço com 6 prateleiras cor cinza
02	Unid	Mesa para computador Politorno Fenix canto 3 gavetas

Registramos que a empresa entregou os produtos descritos acima no dia 01/04/2020 sob número de Notas Fiscais 000.543, 000.544, 000545.

Informamos ainda que a empresa executou a entrega dos materiais apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serrinha-Ba 05 de junho de 2020

Thiago Oliveira Cordeiro Dantas
Diretor II
Port. 025/2020

Thiago Oliveira Cordeiro Dantas

Diretor Setor de Compras

72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DECLARAÇÕES



Razão Social: Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

Nome de Fantasia: Carvalho Empreendimentos

CNPJ: 11.502.318/0001-97 Inscrição Estadual: 142.184.073

Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000

E-mail: licitacoescme@gmail.com Telefone: (75) 3261-3489

**ANEXO II -
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 26 de Dezembro de 2023.

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:900
17170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2023.12.26
15:32:03 -03'00'

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
Tatiana Santos de Carvalho
Proprietária

RG: 434872970. C.P.F. 900.171.705-59

11.502.318/0001-97

CARVALHO MIRANDA
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novaes, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

23



Razão Social: Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

Nome de Fantasia: Carvalho Empreendimentos

CNPJ: 11.502.318/0001-97 Inscrição Estadual: 142.184.073

Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000

E-mail: licitacoesme@gmail.com Telefone: (75) 3261-3489

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Tatiana Sanmtos de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 434872970 e do CPF nº 900.171.705-59 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 039/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, 26 de Dezembro de 2023.

TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Assinado de forma digital por TATIANA SANTOS DE CARVALHO:90017170559
Dados: 2023.12.26 15:54:16 -03'00'

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
Tatiana Santos de Carvalho
Proprietária
RG: 434872970. C.P.F. 900.171.705-59

「11.502.318/0001-97」
CARVALHO MIRANDA
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novais, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA



Razão Social: Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

Nome de Fantasia: Carvalho Empreendimentos

CNPJ: 11.502.318/0001-97 Inscrição Estadual: 142.184.073

Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000

E-mail: licitacoescme@gmail.com Telefone: (75) 3261-3489

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 039/2023 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha/BA, 26 de Dezembro de 2023.

TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017
170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2023.12.26
15:32:27 -03'00'

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
Tatiana Santos de Carvalho
Proprietária

RG: 434872970. C.P.F. 900.171.705-59

11.502.318/0001-97

CARVALHO MIRANDA
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novaes, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

75



Razão Social: Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

Nome de Fantasia: Carvalho Empreendimentos

CNPJ: 11.502.318/0001-97 Inscrição Estadual: 142.184.073

Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000

E-mail: licitacoescme@gmail.com Telefone: (75) 3261-3489

ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda, inscrita no do CNPJ 11.502.318/0001-97 residente no endereço Avenida Manoel Novais, 911, Bairro: Centro, Município Serrinha-BA CEP: 48.700-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 039/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, 26 de Dezembro de 2023.

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:90
017170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2023.12.26
15:32:47 -03'00'

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
Tatiana Santos de Carvalho
Proprietária

RG: 434872970. C.P.F. 900.171.705-59

11.502.318/0001-97

CARVALHO MIRANDA
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novaes, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

76



Razão Social: Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

Nome de Fantasia: Carvalho Empreendimentos

CNPJ: 11.502.318/0001-97 Inscrição Estadual: 142.184.073

Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000

E-mail: licitacoescme@gmail.com Telefone: (75) 3261-3489

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, situada na Avenida Manoel Novais, 911, Centro, Serrinha-BA, para os fins da dispensa nº 039/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Serrinha/BA, 26 de Dezembro de 2023.

TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017
170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2023.12.26
15:33:07 -03'00'

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
Tatiana Santos de Carvalho

Proprietária

RG: 434872970. C.P.F. 900.171.705-59

11.502.318/0001-97

CARVALHO MIRANDA
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novaes, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

27



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha- Ba, 26 de dezembro de 2023

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, para Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com as especificações, pelo valor global de R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais) sendo pagamento único.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

78
32



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO N° XXX/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A
EMPRESA XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXXX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXX, XXXXX, XXXXXX, neste ato representado, pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de documento de identidade XXXXXXXX SSP-XXX, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 0XX/2023, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 064/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a para Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência do processo nº 064/2023, que juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. GLOBAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corredeças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UN D	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corredeças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UN D	1		
3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puchadores com corte de 45° na mesma.	UN D	1		

79
34



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm, 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corrediças telescópicas, 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UN D	1		
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com dobradiças de pressão, puxadores hastes de alumínio com fechaduras	UN D	1		
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com mdf madeirado..., de 15mm Armário pra frigobar com medidas 0,70 comp x 2,00 alt x 0,60 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna ,fundo branco tx de 15mm madeirado..., na parte externa de 15mm com 2 portas com dobradiças de pressão puxadores com recortes de 45° graus Armário inferior com medidas 2,80 comp x 0,90 alt x 0,45 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo branco tx de 6mm ,mdf madeirado..., de 15mm na parte superior e portas branco tx de 15mm com dobradiças de pressão	UN D	1		
7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto, revestida em couro na cor azul.	UN D	2		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

2.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos solicitados.

2.2 O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.4 O produto que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.7 O produto será rejeitado, sempre que estiver em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.8 O produto fornecido deverá ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.10 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento do produto, atender as exigências das condições de segurança.

80
B



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos produtos.

2.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária demonstrada na Nota Fiscal, **em** até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a forma do art. 25, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPENHO E DOTAÇÃO:

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Órgão: 01 Atividade: 2.021/ Elemento de despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.500.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8.5. O presente Contrato terá duração 01 (um) mês a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.5.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer o produto conforme especificação deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

824

29



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.13. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.15. O fornecedor deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de

85
X



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1991, se couber; e

- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;
- 10.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo Gabinete do Presidente;
- 10.12. Solicitar que seja substituído o produto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

12.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Não será permitida a subcontratação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

89
H



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO N° 059/2023:

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo n° 064/2023 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo n° 064/2023, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n° 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto n° 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:

21.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, XX de XXXX de 2023.

José Reis da Silva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Xxxxxxxxxxxxx

XXXXX

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

92
H



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURIDICO.



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações da Câmara de Serrinha- BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 064/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, para Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com as especificações, pelo valor global de R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193.

Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim

93



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo do Decreto Federal nº 11.317/2022:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

(Grifo nosso)

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa com fornecedores pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços, iii) o valor global orçado para Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, pelo valor global de R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais).

A priori a referida aquisição pode ser realizada de forma direta, uma vez os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com a solicitação e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta os itens a serem adquiridos, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação da empresa para o referido fornecimento, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a pesquisa de preços pelos fornecedores, realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa que efetuará o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, uma vez que os serviços públicos serão executados/prestados com maior qualidade e eficiência.



DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscientos e noventa e três habitantes), a divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória, qual está sendo cumprida, ou seja, atendendo a condição de eficácia imposta pela

M 96
ST



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

norma. Para além, é a realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global de R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais) pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo. Desta forma, encaminho este processo para o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha - BA, 27 de dezembro de 2023


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349

Matricula - 123.

97

87



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARCER DO CONTROLE INTERNO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 064/2023.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 064/2023 que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Mediante Dispensa de licitação de nº 039/2023, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Planilha estimada com especificação dos produtos a serem adquiridos, com valor total estimado;
- c) Termo de Referência e anexos completos;
- d) Pesquisas de Preços de forma direta com potenciais fornecedores e sitio eletrônico especializado;
- e) Justificativas;
- f) Indicação de dotação orçamentária;
- g) Autorização da Autoridade competente;
- h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- i) Relatório favorável da Chefe de Recursos Humanos;
- j) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Estimativa de despesa;
3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
4. Justificativa de preço;
5. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;
g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
h - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações dos produtos que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

99
SA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.


Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares sejam datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, para a Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global de R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais) por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 27 de dezembro de 2023



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

Joo
55



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com as especificações.

Considerando a escolha da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, pelo valor global de R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais), em pagamento parcelado.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos materiais.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, para Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor de R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais), em pagamento parcelado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 27 de dezembro de 2023.



José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

101
56



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 039/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com sede na Av Dep Manoel Novaes, Centro, nº 911, Serrinha- Bahia, para fabricação e fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha Valor total R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais).

Serrinha- BA, 26 de dezembro de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

202
ST



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO N° 039/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, situado na AV DEP MANOEL NOVAES, 911, Centro, Serrinha/BA, neste ato representado, pelo Sra. Tatiana Santos de Carvalho, portadora de documento de identidade 434872970 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 039/2023, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 064/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a para Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de móveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência do processo nº 064/2023, que juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. GLOBAL
1	Armário pra pasta de arquivo com portas deslizantes: com medidas 3,39comp x 2,70 alt 0,38 prof. Com mdf branco tx de 15mm com 6 gavetas com corrediças telescópicas 3 portas deslizantes com roldanas ro 62 com perfil superior e inferior de alumínio puxador embutido retangular.	UND	1	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00
2	Balcão com medidas 3,14 comp x 0,90 alt x 0,50pf com mdf branco tx de 15mm e fundo com mdf branco tx de 6mm com 2 gavetas pra pastas , 4 gavetas ambas com corrediças telescópicas de 450mm, 3 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

103
SA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

3	Armário com medidas 0,60 comp x 0,70 alt x 0,50 prof com mdf branco tx de 15mm, fundo com mdf branco tx de 6mm 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com corte de 45° na mesma.	UN D	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
4	Armário com medidas 1,70 comp x 0,90 alt x 0,50 prof: com mdf branco tx de 15mm fundo com mdf branco tx de 6mm, 2 gavetas para pastas 4 gavetas comum ambas com corredeiras telescópicas, 2 portas com dobradiças de pressão e puxadores com cortes de 45° graus.	UN D	1	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
5	Armário com medidas 0,80 comp x 1,70 alt 0,32 prof: com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo com mdf branco tx de 6mm, mdf branco diamante brilho na parte externa, 2 portas com dobradiças de pressão, puxadores hastes de alumínio com fechaduras	UN D	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
6	Sala do Presidente contendo: Painel ripado com medidas 3,62 comp x 2,70 alt painel da mesa com medidas 0,60 comp x 1,97 alt ambos com mdf madeirado..., de 15mm Armário pra frigobar com medidas 0,70 comp x 2,00 alt x 0,60 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna ,fundo branco tx de 15mm madeirado..., na parte externa de 15mm com 2 portas com dobradiças de pressão puxadores com recortes de 45° graus Armário inferior com medidas 2,80 comp x 0,90 alt x 0,45 prof com mdf branco tx de 15mm na parte interna, fundo branco tx de 6mm ,mdf madeirado..., de 15mm na parte superior e portas branco tx de 15mm com dobradiças de pressão	UN D	1	R\$ 19.110,00	R\$ 19.110,00
7	Poltronas em MDF madeirado em 15mm, assento e encosto e espumas em 7 mm para o assento e 5 mm para o encosto, revestida em courino na cor azul.	UN D	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00
TOTAL =====>					R\$ 56.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

2.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos solicitados.

2.2 O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.4 O produto que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.7 O produto será rejeitado, sempre que estiver em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.8 O produto fornecido deverá ser de qualidade e possuir durabilidade.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

304
59



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.10 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento do produto, atender as exigências das condições de segurança.

2.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos produtos.

2.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 56.190,00 (Cinquenta e seis mil cento noventa reais)**.

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

[Handwritten signature]
504
60



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária demonstrada na Nota Fiscal, **em** até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a forma do art. 25, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à

106 X



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPENHO E DOTAÇÃO:

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Órgão: 01 Atividade: 2.021/ Elemento de despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.500.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

307
R



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8.5. O presente Contrato terá duração 01 (um) mês a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.5.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer o produto conforme especificação deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

308 63



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.13. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.15. O fornecedor deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

109

64



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

e verdadeiras;

- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

110

65



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- 10.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo Gabinete do Presidente;
- 10.12. Solicitar que seja substituído o produto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;
- 10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

111 10



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Não será permitida a subcontratação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

112

67



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

113 68



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 059/2023:

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 064/2023 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 064/2023, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos,

334



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

115



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:

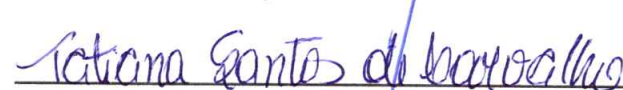
21.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, 26 de Dezembro de 2023.



José Reis da Silva

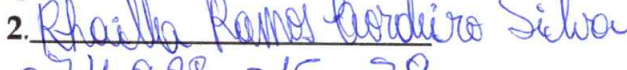


CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº
11.502.318/0001-97

Testemunhas:

1. 

CPF/MF Nº 002.349.55508

2. 

074.928.315-79

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

136 



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

Processo Administrativo: 064/2023. **Contrato:** 039/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha **Vigência:** 26/12/2023 até 26/01/2024. **Valor Global:** R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa mil reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 26 de dezembro de 2023.

157

2/2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 039/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com sede na Av Dep Manoel Novaes, Centro, nº 911, Serrinha- Bahia, para fabricação e fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha Valor total R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa reais).

Serrinha- BA, 26 de dezembro de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

128



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

Processo Administrativo: 064/2023. **Contrato:** 039/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha **Vigência:** 26/12/2023 até 26/01/2024. **Valor Global:** R\$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa mil reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 26 de dezembro de 2023.

119